



LEI Nº 236/2003.

Itarema, 14 de Fevereiro de 2003.

Altera a Lei 211, de 06 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Itarema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo de Coordenador do Fundo de Previdência Social, símbolo CDA- I do anexo II, a que se refere o art. 24, da lei nº 211/2001.

§ 1º- O cargo de Coordenador do Fundo de Previdência Social, passa a integrar o art. 3º, item 2, ficando acrescido o subitem 2.1.1, da lei 211/ 2001.

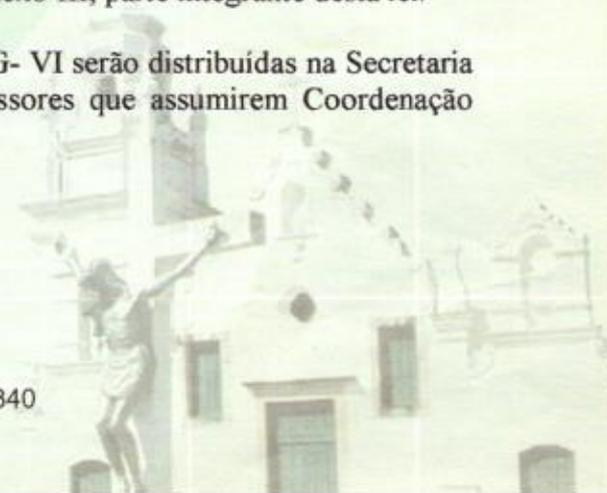
§ 2º- As atribuições do cargo mencionado no caput do art. 1º, serão definidas através de Decreto do Poder Executivo no prazo de 120 dias após a publicação desta lei.

Art. 2º- Fica alterado o artigo 25, anexo III, bem como acrescentado o § 3º da lei 211/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação e a composição em anexo:

“ Art. 25 º- Fica instituída a simbologia FG- Função Gratificada, atribuída a funções de confiança e exercidas por servidores de cargo efetivo, referências FG-I a FG- VI, constantes no Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, parte integrante desta lei.

§ 3º- As funções previstas nos níveis FG- IV a FG- VI serão distribuídas na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para os Professores que assumirem Coordenação Técnica Pedagógica.”

1





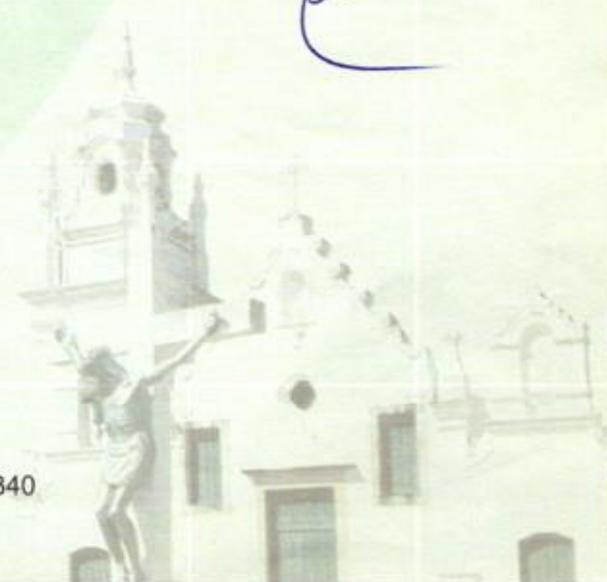
ANEXO III- A que se refere o Art. nº 25, § 2º, da Lei nº 211, de 06 de dezembro de 2001 e Lei nº 236, de 14 de fevereiro de 2002.

**SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALORES
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| SIMBOLOGIA | VALOR | QUANTIDADE |
|-------------------|--------------|-------------------|
| FG-I | R\$ 200,00 | 10 |
| FG-II | R\$ 150,00 | 20 |
| FG- III | R\$ 100,00 | 10 |

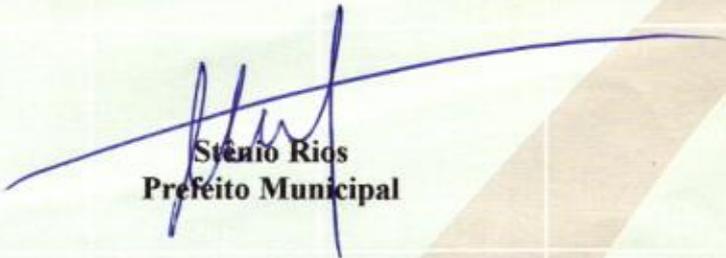
| SIMBOLOGIA | VALOR | QUANTIDADE |
|-------------------|--------------|-------------------|
| FG-IV | 600,00 | 04 |
| FG-V | 400,00 | 04 |
| FG- VI | 300,00 | 04 |

(Handwritten signature)



Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, em 14 de fevereiro de 2003.



Stênio Rios
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora de Fátima

Cep: 62.590-000 • Fone: (88) 667.1133 • Fax: (88) 667.1340

CGC: 07.663.941/0001-54 • CGF: 06.920.187-0

Itarema - Ceará